



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

1 - PREÂMBULO

EDITAL N° 6/2022 - PROC. N° 40/2022.

TOMADA DE PREÇOS N° 6/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

FORMA DE EXECUÇÃO: DIRETA.

ENCERRAMENTO: ENTREGA DOS ENVELOPES, DIA: 06/06/2022 ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, SITUADA À PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO ROMANO N° 44, CENTRO, TAGUAÍ -SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO: DIA: 06/06/2022 ÀS 14:00 HORAS.

2. OBJETO:

2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, n° 44, centro, CEP 18890-000, telefone/fax 3386-9040, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46223723/0001-50, por determinação do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, que no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS N° 6/2022**, tipo do **menor preço, empreitada por preço global**, que tem por objeto a execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).**

3. SUPORTE LEGAL:

3.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos orçamentários serão atendidos por verba próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob n°:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/05/02 - PLANEJAMENTO URBANO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15.451.1501.1008.0000 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA:

608; 609

5. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DA PASTA:

5.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira n° 44, em Taguaí, Estado de São Paulo, ou pelo telefone (14) 3386-9040, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou no nosso sítio oficial do Município: www.taguai.sp.gov.br.

5.2. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado.

5.3. Ao retirar cópia deste Edital, os interessados poderão deixar registrado o endereço, número do telefone, fax e e-mail, caso queiram receber informações que eventualmente sejam prestadas a qualquer interessado.

6. PASTA TÉCNICA:

6.1. A aquisição, facultativa, da pasta técnica contendo o presente edital e seus anexos, que será fornecida mediante o



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), diretamente na Setor de Licitações, onde também ficará à disposição dos interessados 1 (um) exemplar impresso para fins de consulta, independentemente de qualquer ônus. Poderá, também, ser obtida gratuitamente através do site taguai.sp.gov.br.

6.2. Elementos que integram a pasta técnica:

1. Edital;
2. Minuta do Contrato;
3. Projeto Executivo, contendo os Memoriais Descritivos;
4. Planilha de Quantitativos e de Preço;
5. Cronograma Físico-Financeiro;

6.2.1. Os documentos constantes neste item encontram-se em anexo a este edital do qual faz parte integrante.

7. DOS PRAZOS:

7.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, serão recebidos até às **14:00** horas do dia **06/06/2022**, no Setor de Licitações, sítio à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, centro, na cidade, de Taguaí do estado de São Paulo.

8. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS:

8.1. Poderão participar desta Tomada de Preço as pessoas jurídicas que até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8666/93 estando de acordo com o exigido no artigo 32 da mesma lei.

8.1.1 - Para comprovação de que trata o item **8.1** a empresa interessada em participar deverá requerer o CRC (Certificado de Registro Cadastral) apresentando os documentos exigidos na fase habilitação deste edital, ou ainda, apresentar os documentos exigidos na fase habilitação deste edital, mesmo que sem a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral) em ambos os casos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, § 2º da Lei 8.666/93).

8.2. Não será permitida a participação de pessoa física, do consórcio de empresas, de empresas de regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2.1 - As empresas interessadas na participação deverão apresentar nos envelopes nº 1 - Documentação, a certidão de impedimento e suspensão para licitar com órgão público emitida via internet, num prazo de 24 horas anterior ao horário marcado para abertura do certame licitatório, comprovando que a empresa não se encontra impedida ou suspensa para contratar com órgão público das esferas federal, estadual e municipal. As consultas realizadas junto ao **Portal da Transparência** do Governo Federal, Estadual e dos tribunais de contas nos portais do **TCE** e **TCU** apresentarão a relação dos apenados publicados pelo diário oficial do Estado, visando averiguar inexistência de impedimentos para licitar. Corroborando a declaração apresentada conforme a exigência da alínea "d" do Anexo II. As certidões serão emitidas através dos links:

Portal da transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

TCE <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> .

8.2.1.1 - A impressão da certidão referida no item acima, fora do prazo de descrito, não implicará no credenciamento ficando a critério da Comissão Permanente de Licitação a emissão de uma nova certidão.

8.2.1.2 - A existência de impedimentos conforme previsto no item acima impedirá a empresa de participar do certame licitatório.

8.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de caracterizar má-fé presumida, respondendo assim para todos os efeitos.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

9.1. A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário fixados no item 7.1 deste edital, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022
PROCESSO Nº 40/2022
ENVELOPE Nº.01 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022
PROCESSO Nº 40/2022
ENVELOPE Nº.02 – “PROPOSTA”

10. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

10.1. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, a via do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Taguaí através do Setor de Licitações;

10.1.1. Não será aceito CRC emitido por outro órgão ou município.

10.1.2. Deverão ser reapresentados documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da expedição do CRC, porém com data vigente.

10.1.3. As empresas já detentoras do CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Taguaí deverão apresentar os documentos listados no item 11 que não tenham sido ofertados por ocasião da emissão do mesmo.

10.1.4. Atestado de desempenho anterior de obra de engenharia compatível com o objeto licitado, salvo se já tenha apresentado por ocasião do Certificado de Registro Cadastral.

10.1.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (salvo se já tenha apresentado por ocasião do Certificado de Registro Cadastral), consiste em:

10.1.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social do exercício anterior, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovando, ou através de publicação ou, ainda, cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.1.5.1.1. Se a participante da licitação for empresa enquadrada como ME ou EPP, a mesma não está dispensada de apresentar os documentos constantes no item 11.3.1.

10.1.5.2 Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

10.1.5.3. A boa situação financeira da licitante se fará por demonstrativo de índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise de condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Grau de endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio líquido}} \leq 0,50$$

10.1.5.4. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente –LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ($\geq 1,0$), enquanto o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

10.1.5.5. Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL registrado na Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

10.1.5.6. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

10.1.5.7. As empresas com sede fora do Estado de São Paulo, deverão, ainda, anexar Certidão da Corregedoria de seu Estado indicando os Cartórios de Distribuidoras de Falência e Concordata.

10.1.6. Comprovação de VISITA TÉCNICA, através de comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Taguaí.

10.1.7. Apresentação de todas as declarações do item 12.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO:

11.1. Em se tratando de proponente não possuidor de certificado cadastral na forma do subitem 10.1, deverá o licitante, **até o terceiro dia anterior a data nele apazada** apresentar os documentos abaixo, diretamente à Comissão de Licitações, no mesmo endereço constante nesse edital;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou;

11.1.2. cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.2.3. Os documentos devem ser apresentados, em 1 (uma) via, para fins de utilização na licitação.

11.1.4. Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 - Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa, ou outro documento com foto para fins comprovação (que fazem parte do último e atual contrato), em caso contrato social o documento do administrador responsável, o qual deu poderes ao outorgado, e no caso da empresa individual o documento do proprietário

11.2.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos Negativa, relativos a Tributos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

11.3.3.2. Prova de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não de incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.3.3.4. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede ou domicílio da licitante;

11.3.3.5. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CDN – Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

11.3.3.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF do FGTS).

11.3.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da lei nº. 12.440/2011.

11.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidos na Lei Complementar Federal nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu art. 43, juntamente com a documentação fiscal vencida, deverá apresentar:

a) Quando o optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

11.3.4.1 - A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social do exercício anterior, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovando, ou através de publicação ou, ainda, cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

11.4.2. Se a participante da licitação for empresa enquadrada como ME ou EPP, a mesma não está dispensada de apresentar os documentos constantes no item 11.3.1.

11.4.3. Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

11.4.4. A boa situação financeira da licitante se fará por demonstrativo de índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise de condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Grau de endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio líquido}} \leq 0,50$$



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

11.4.5. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente –LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ($\geq 1,0$), enquanto o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

11.4.5. Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL registrado na Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

11.4.6. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

11.4.6.1. As empresas com sede fora do Estado de São Paulo, deverão, ainda, anexar Certidão da Corregedoria de seu Estado indicando os Cartórios de Distribuidoras de Falência e Concordata.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

11.5.2. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), nos termos da SÚMULA N°. 24, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA). A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de Atestado(s) e respectivos Acervos Técnicos (CAT) para comprovação de aptidão Técnica Operacional. Somente serão aceitas se estiverem em nome da licitante.

11.5.3. Relação das instalações, aparelhamentos e equipamentos, que serão utilizadas para a execução da obra, bem como do pessoal técnico especializado essencial para cumprimento do objeto da licitação.

11.5.4. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

11.5.5. Cópia do comprovante da Visita Técnica fornecida pela Prefeitura, conforme constante deste edital.

Obs 1: Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, salvo se o prazo original de validade for inferior a este.

Obs 2: Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitações.

Obs 3: Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da prova documental via internet em sítio oficial, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de prova recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar prova de regularidade cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve. Caso a empresa vencedora esteja enquadrada nesta situação, a mesma deverá apresentar a prova atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

12. DAS DECLARAÇÕES: dentro do envelope documentos para habilitação deverão ser inseridas as declarações constantes nos anexos abaixo relacionados, os quais fazem parte integrante deste edital:

(ANEXO II) - INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

(ANEXO III) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(ANEXO IV) - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

(ANEXO V) - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

(ANEXO VI) - DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E DE CAPITAL SOCIAL.

(ANEXO VII) - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NOS SERVIÇOS

(ANEXO VIII) - DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

(ANEXO IX) - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO X) - INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) VIA INTERNET PARA FINS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL REFERENTE À LICITAÇÃO QUE PARTICIPA.

(ANEXO XI) - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP E REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

(ANEXO XII) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(ANEXO XIII) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA OBRA

12. VISITA TÉCNICA:

12.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone 14-3386-9040, ramal 203, junto ao setor de Licitações, ou pessoalmente, durante o período compreendido entre a data da publicação do edital e aquela que antecede à prevista para a abertura dos envelopes de documentação, ou seja, de 16/05/2022 a 04/06/2022. A não realização da visita técnica não importa em motivo para inabilitação, mas sim no reconhecimento de que a licitante conhece o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

12.2. O licitante, em visita técnica, obriga-se a vistoriar os locais da execução do objeto cujo endereço encontra-se nos documentos constantes no Anexo I deste edital, por meio de representante, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria.

12.2.1 - A não realização da visita técnica, com a consequente não juntada da declaração passada pelo Setor de Obras no envelope DOCUMENTAÇÃO, não será causa de inabilitação e sim do reconhecimento que conhece o local e tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.3. O CRC – Certificado de Registro Cadastral com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Taguaí, substitui no todo ou em parte os documentos exigidos para habilitação no presente edital, exceto os documentos vencidos que deverão ser apresentados. No caso de substituição dos documentos pelo CRC, a validade dos obtidos via sítios oficiais ficarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitações.

13. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):

13.1. Os licitantes deverão apresentar a Proposta e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelos da Planilha de Orçamento anexo ao processo, contendo a discriminação, quantidade, preço unitário e total obra.

13.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante, em uma via, datilografada, impressa ou manuscrita, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

13.3. A Proposta de Preço deverá ser elaborada com base nas informações contidas na Planilha de Orçamento constante dos anexos deste edital, respeitando os mesmos serviços e quantitativos em seus respectivos itens, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de preços, em observância ao cronograma físico/financeiro constante deste edital.

13.4 A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:

a) que o Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes, a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;

b) quem tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, dos locais de execução da obra, dos Projetos e especificações Técnicas;

c) que reconhece o prazo de validade da Proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

14- CREDENCIAMENTO:

14.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) Diretamente por um diretor ou um de seus sócios administradores, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, acompanhado por documento pessoal com foto, ou



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

- b) Indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, acompanhada por documento pessoal com foto, ou A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para :
- Manifestar-se em nome da proponente;
 - Desistir da interposição de eventuais recursos;

14.2. O contrato social ou procuração com firma reconhecida, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação e será examinado no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01 – Documentação, que ficará retido pela Comissão de Licitação e anexado ao processo.

14.3. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião da Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata.

15 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

15.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes de “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados, serão devolvidos intactos os envelopes “Proposta”, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação ou decurso de prazo, se for o caso;

15.2. Não havendo recurso, os Envelopes contendo “Proposta” das licitantes habilitadas, serão abertos no dia e horário estipulado, em sessão pública, na hipótese de desistência expressa dos recursos, decurso de prazo ou seu julgamento.

15.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados.

15.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

15.5. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

16. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO JULGAMENTO:

16.1. Encerrada a fase de habilitação, nos prazos e procedimentos regulamentares, será iniciada a fase de classificação e julgamento das propostas. A sessão pública de abertura dos envelopes de propostas se dará em dia e hora estabelecidos, através de publicação na imprensa oficial ou, no caso de desistência de recursos por todos os licitantes, na sessão pública da habilitação, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes.

16.2. Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes e rubricá-los.

16.3. Em caso de empate, a decisão se dará por sorteio em ato público.

16.4. Procedendo à classificação, depois de decorridos os prazos recursais a contar da publicação da imprensa oficial, serão os autos remetidos conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

16.5. Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referências a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste EDITAL.

16.6. Compete a Comissão de Julgamento processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

16.7. A classificação será feita com base no critério de menor preço global.

16.7.1. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, sem alterar a substância da proposta quanto ao preço.

16.8. A Prefeitura Municipal de Taguaí se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito as indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

16.9.1. Não atender as exigências do edital;

16.9.2. A que for manifestante inexecuível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade, através de documento que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato. Considera-se manifestante inexecuível as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento), do menor dos seguintes valores, salvo comprovação inequívoca da exequibilidade:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou ;

b) valor orçado pela administração.

16.9.3. Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

16.9.4. Apresentar vantagem não prevista neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

16.9.5. Estiver com valor global superior ao orçado pela Prefeitura = **R\$ 282.201,50 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e um real e cinquenta centavos)**, bem como qualquer componente unitário superior ao constante da planilha igualmente constante do ANEXO deste edital, consoante estabelecido no subitem **6.2.**, ainda que o preço global esteja abaixo do valor estimado.

16.9.6. Havendo proposta de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada do certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.9.7. Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.9.8. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

16.9.9. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista nesse item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

16.9.10. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta**, até a data para assinatura do contrato e com condição de assinatura do contrato e como condição desta assinatura, em uma das modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

17.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei Complementar nº 101/00, de 04/05/2000).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

17.3. Quando em seguro ou fiança bancária, deverá constar do respectivo documento que o prazo da garantia compreende o recebimento definitivo da obra.

17.4. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato.

17.5. Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, na Tesouraria da Prefeitura.

17.6. A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra, devendo, no caso da carta fiança ou seguro garantia, ter prazo de validade compatível com o do recebimento da obra.

18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

18.1. Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

18.1.1. Para início até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Execução que deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

18.1.2. Para a conclusão: conforme cronograma.

18.1.3. As mediações são mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

18.1.4. Para o recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão da obra por parte da contratada.

18.1.5. Para recebimento definitivo até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do recebimento provisório.

18.1.6. O valor de cada medição não sofrerá reajuste. Caso haja diminuição ou acréscimo no preço do material ou da mão-de-obra, decorrente de desequilíbrio econômico-financeiro, haverá revisão na forma e condições previstas no art. 65, da LF nº. 8.666/93.

19. PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. Os pagamentos serão efetuados “ad mensura”, por etapas, a cada 10 (dez) dias do recebimento das obras recebidas conforme medições, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento.

19.2. A forma de pagamento será executada através de cheque nominal em favor da contratada ou transferência bancária, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimento das demais providências, inclusive com consequente retenção de importância de natureza previdenciária e decorrente de multas. As folhas de pagamento e recolhimento mensal do FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da obra deverão ser destacadas dos demais empregados da Contratada. Quando houver dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, tais documentos deverão igualmente ser juntadas.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura designará fiscal para acompanhar e fiscalizar os trabalhos, preferencialmente um engenheiro que ficará responsável pelas aprovações das medições, a quem competirá verificar se os empregados da contratada estão registrados, utilizam equipamentos de proteção individual, fazendo cumprir os regulamentos incidentes e anotando em registro de obras as eventuais anomalias, dando-se ciência ao preposto da Contratada.

20.2. O fiscal dará conhecimento ao Prefeito, em tempo hábil, quando os incidentes cuja decisões e providências ultrapasse a sua competência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta (no caso de contrato com objeto vinculado às áreas da saúde, educação e serviço social, acrescentar “e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, uma vez constado prejuízo para o atendimento à área de...”). A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

a retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado do que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

21.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

21.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 21.2., sem prejuízo do processo de advertência.

21.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

21.5. Igualmente poderá ser sancionado com declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

21.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar ou contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21.7. O valor da multa poderá ser descontada da fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

21.8. A aplicação da multa não desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

22.1. A Contratada é única responsável que qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar terceiros, em decorrência do objeto contratado, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

22.2. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do ART. 618, do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

22.3. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

22.4. É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução da obra.

22.5. Correrão por conta da contratada:

22.5.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

22.5.2. As contribuições devidas à Seguridade Social.

22.5.3. Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

22.5.4. A empresa licitante vencedora obrigará-se a remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

proceder à limpeza geral da área.

22.5.5. A contratada deverá providenciar, as suas despesas, em 7 (sete) dias a contar do início da obra, a confecção e **instalação de placa indicativa da obra** conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura.

22.5.6. É de responsabilidade da contratada, a **vigilância dos materiais**, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

22.5.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.5.8. Caberá a contratada a garantia das obras por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo se o defeito for oculto, situação em que a responsabilidade prevalecerá por 20 (vinte) anos.

22.5.9. É de responsabilidade de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

22.5.10. Apresentar, com até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – CREA, no valor do contrato, relativo a obra contratada.

22.5.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nas obras/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. DAS ALTERAÇÕES:

23.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos, especialmente:

23.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

23.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

23.2. A alteração poderá ser der por acordo entre as partes:

23.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

23.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

23.2.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

23.2.4. Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária ou extracontratual.

23.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.4. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro.

23.5. Integram e completam o Termo de Contrato, constante nos Anexos deste edital, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independente de transcrição



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

24. DA RESCISÃO:

24.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) Inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- b) inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.
- c) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Má execução do objeto contratado.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

25. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

25.1. Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à Homologação a Adjudicação do objeto da licitação.

25.2. Uma vez homologada a presente TOMADA DE PREÇO sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Prefeitura Municipal convocará o proponente a quem o objeto desta licitação foi adjudicado, para assinar o respectivo CONTRATO elaborado conforme Anexo deste EDITAL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos, na Lei Federal nº. 8.666/93.

25.2.1. No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário com domicílio em outro Estado, deverá apresentar as certidões os documentos exigidos para habilitação no subitem 11.5.1, alínea “a” deste edital, devidamente vistado pelo CREA – SP, sem prejuízo, conforme o caso, do atendimento no subitem 25.4.

25.3. Sendo a adjudicatária microempresa ou empresa de pequeno porte em débito fiscal a adjudicatária convocada para contratação, esta deverá regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante motivo justo e aceito pela Administração. A não regularização sem motivo justo implicará na decadência do direito de contratação e aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

25.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Divisão de Licitações poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda propor a revogação da licitação.

25.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

25.6. O contrato e seus adiantamentos serão lavrados na Divisão de Licitações.

25.7. As condições de pagamento, reajustamento, faturamento, garantias de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste EDITAL e na “Minuta do Contrato”.

26. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

26.1. As participantes da presente TOMADA DE PREÇO, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas da advertência, suspensão temporária ou multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

IV. Impugnação do Edital e seus anexos até dois dias úteis anteriores à data apazada para apresentação dos envelopes documentação e proposta.

26.2. Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão Permanente de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

27.2. A Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo no item anterior, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da TOMADA DE PREÇO, inclusive por meio de visita às sedes das proponentes.

27.3. A Contratante não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente TOMADA DE PREÇO. Eventuais responsabilizações de natureza trabalhista ou previdenciária decorrente da execução do presente contrato que foram atribuídas à Contratante, esta se investe no direito de buscar o ressarcimento, pela responsabilidade civil, da Contratada.

27.4. Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões de presente EDITAL aplicar-se-ão a Lei Federal nº 8.666/93.

27.5. De cada reunião da Comissão Permanente de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.

27.6. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente TOMADA DE PREÇO está sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão Permanente de Licitações.

27.7. A Administração deverá anular por ilegalidades, podendo revogar por conveniência, ou sobrestar face a importância de sua realização a presente TOMADA DE PREÇO, mediante despacho devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.8. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

27.9. Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.10. A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.

27.11. Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

27.12. Somente será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, após regular exame de pedido acompanhado de documentos que a Administração entender conveniente para a segurança da execução do objeto.

27.13. Só terão direito a se manifestar a rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

27.14. Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

27.15. Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente Julgadora



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

de Licitações em consonância com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS.

28.1 A participação no presente certame, implica no reconhecimento que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo e a Planilha de Orçamento, todos elaborados pela Diretoria Municipal de Obras e Engenharia e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

28.2. A documentação apresentada deverá atender rigorosamente as normas oficiais incidentes.

29. DOS ANEXOS:

29.1. Faz parte integrante deste edital os anexos abaixo:

(ANEXO I): 1-Fotos do local da Obras;

2-Memorial Descritivo;

3-Planta;

4-Planilha Orçamentária;

5-Cronograma Físico-Financeiro;

(ANEXO II) - INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

(ANEXO III) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(ANEXO IV) - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITAIS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

(ANEXO V) - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

(ANEXO VI) - DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E DE CAPITAL SOCIAL.

(ANEXO VII) - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NOS SERVIÇOS

(ANEXO VIII) - DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

(ANEXO IX) - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

(ANEXO X) - INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) VIA INTERNET PARA FINS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL REFERENTE À LICITAÇÃO QUE PARTICIPA.

(ANEXO XI) - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP E REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

(ANEXO XII) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(ANEXO XIII) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA OBRA

(ANEXO XIV) – PROPOSTA DE PREÇO

(ANEXO XV) – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(ANEXO XVI) – MINUTA DE CONTRATO

(ANEXO XVII) - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (disponibilidade de documentos ao TCE-SP)

(ANEXO XVIII) - LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(ANEXO XIX) - NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

(ANEXO XX) - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

30. DOS ESCLARECIMENTOS.

30.1. Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP.

31. DO FORO.

31.1. Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, seus anexos, bem como dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Fartura/SP.

Taguaí/SP, **11 de maio de 2022.**

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
PROCESSO: 40/2022
TOMADA DE PREÇOS: 06/2022

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021)**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2-Os documentos abaixo relacionados estão anexos ao Anexo I:

- 1- Memorial Descritivo;
- 2- Planilha Orçamentária;
- 3- Cronograma Físico-Financeiro;
- 4-Cronograma de execução;
- 5-Planta;

Taguaí, 11 de maio de 2022.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ.

LOCAL:

1 – RUA ARCÂNGELO GABRIEL;

2 - RUA DONA BENI.

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA GLOBAL

CONSIDERAÇÕES GERAIS.

A placa de obra deve ser disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pela CONTRATANTE. Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes. A utilização de equipamentos de proteção individual é de extrema importância.

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas para a execução das obras e serviços.

Os elementos básicos de desenhos e especificações ora fornecidos são suficientes para a proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais.

NORMAS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras especificações para cada caso.

SERVIÇOS:

Trata-se do projeto de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Confecção e fixação da placa da obra no local.

2.0 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

2.1 – VARRIÇÃO

Varrição do pavimento, com retirada de entulhos ou detritos. Se necessário, a rua deverá ser lavada, devendo esta, ao fim da limpeza, estar totalmente isenta de qualquer corpo estranho.

2.2 – IMPRIMAÇÃO

Após a limpeza, será executada a imprimação betuminosa ligante RL-2C.

2.3 – CAMADA DE ROLAMENTO

Posteriormente, espalhamento, regularização e compactação do concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, o qual comporá a camada de rolamento da via. A espessura mínima desta camada deverá ser 3,00cm.

3.0 – ENSAIOS

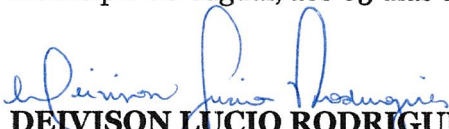
Deverá ser realizado ensaio obrigatório espessurada a camada de rolamento. Ainda, deverá ser realizado qualquer outro ensaio que se julgar necessário.

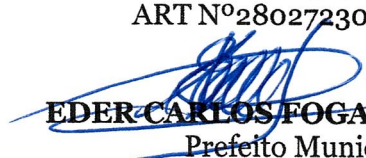
4.0 – OBSERVAÇÕES

Todas as dúvidas técnicas que poderão ocorrer durante a execução dos serviços deverão ser solucionadas com base nas Normas Técnicas da ABNT DERSP e /ou DENIT.

Os ensaios obrigatórios deverão ser apresentados junto às medições dos serviços executados. Estes são responsabilidade da empresa executora e não serão restituídos física ou financeiramente.

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 05 dias de maio de 2022.


DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA Nº 5070205291
ART Nº 28027230220703105


EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

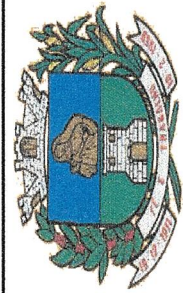
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ									
ENDEREÇO:		RUA ARCÂNGELO GABRIEL E RUA DONA BENI - TAGUAÍ/SP									
FONTE:		PLANILHA DE CUSTOS - CDHU 185 - SEM DESONERAÇÃO									
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR UNITÁRIO COM BDI - R\$	BDI	25,00%
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	R\$
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	566,92	76,91	R\$ 643,83	R\$ 804,78	R\$	4.828,68
										R\$	4.828,68
		2.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							R\$	277.372,82
CDHU	54.01.410	2.1	Variação de pavimento para recapeamento	M2	4044,29	0,00	0,67	R\$ 0,67	R\$ 0,83	R\$	3.356,76
CDHU	54.03.230	2.2	Imprimação betuminosa ligante	M2	4044,29	7,41	0,08	R\$ 7,49	R\$ 9,36	R\$	37.854,55
CDHU	54.03.210	2.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	121,32	1543,32	13,96	R\$ 1.557,28	R\$ 1.946,60	R\$	236.161,51
										R\$	180.000,00
										R\$	102.201,50
										R\$	282.201,50

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 05 dias de maio de 2022.

Lucio Rodrigues
DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA Nº 507026291
ART Nº 2802723020703105

João Carlos Fogaça da Cruz
JOÃO CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

OBJETO:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

INÍCIO: data da assinatura do convênio

FINAL: 720 dias a partir da data de assinatura do convênio

MUNICÍPIO:

TAGUAÍ/SP

PRAZO PROPOSTO:

DATA BASE:

mai/22

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA			TOTAL
			PERÍODO: 720 DIAS	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em 30 dias após a expedição da ordem de Serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 DIAS	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	6,00			6,00
		R\$			4.828,68	R\$ 4.828,68
2.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	M2	4044,29			4044,29
		R\$			277.372,82	R\$ 277.372,82
	RECURSOS ESTADUAIS				180.000,00	R\$ 180.000,00
	RECURSOS PRÓPRIOS				102.201,50	R\$ 102.201,50
TOTAL		R\$			282.201,50	R\$ 282.201,50

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 05 dias de maio de 2022.

Deivison Lucio Rodrigues
DEIVISON LUCIO RODRIGUES

Responsável Técnico

Engenheiro Civil

CREA Nº 5070205291

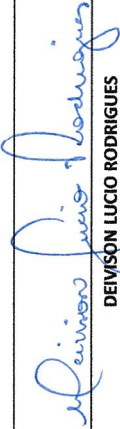
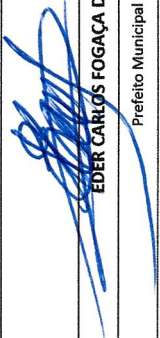
ART Nº28027230220703105

Eder Carlos Fogaça da Cruz
EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO					MUNICÍPIO:		DATA BASE:		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL					TAGUAÍ/SP		mai/22		
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS					PRAZO PROPOSTO:				
OBJETO:					INÍCIO: data da assinatura da OIS - Ordem de Início dos Serviços				
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ					FINAL: 60 dias a partir da data de assinatura da assinatura da OIS - Ordem de Início dos Serviços.				
ITEM		SERVIÇOS		UNIDADE		1ª ETAPA		2ª ETAPA	
						PERÍODO: 30 DIAS		PERÍODO: 30 DIAS	
						PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a expedição da OIS.		PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da medição.	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		M2	R\$	6,00	4.828,68			6,00
2.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		M2	R\$	1986,95		2057,34		4044,29
		RECURSOS ESTADUAIS		R\$	136.272,07		R\$	141.100,75	R\$
		RECURSOS PRÓPRIOS		R\$	90.000,00		R\$	90.000,00	R\$
				R\$	51.100,75		R\$	51.100,75	R\$
		TOTAL		R\$	141.100,75		R\$	141.100,75	R\$
									282.201,50
Prefeitura do Município de Taguaí, aos 05 dias de maio de 2022.									
									
DEIVISON LUCIO RODRIGUES					EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ				
Responsável Técnico					Prefeito Municipal				
Engenheiro Civil									
CREA Nº 5070205291									
ART Nº28027230220703105									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

RELAÇÃO DE RUAS A SEREM RECAPEADAS

OBJETO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ		
ENDEREÇO:	RUA ARCÂNGELO GABRIEL E RUA DONA BENI - TAGUAÍ/SP		
ITEM	NOME DA VIA PÚBLICA	RECAPEAMENTO - M²	
1.0	RUA ARCÂNGELO GABRIEL	2654,90	
2.0	RUA DONA BENI	1389,39	
TOTAL		4044,29	

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 05 dias de maio de 2022.

Deivison Lucio Rodrigues
DEIVISON LUCIO RODRIGUES

Responsável Técnico

Engenheiro Civil

CREA Nº 5070205291

ART Nº28027230220703105

Eder Carlos Fogaça da Cruz
EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO II)

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo para apresentação da carta com indicação do representante e encaminhamento da documentação de habilitação. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura(s) do(s) responsável(is) pela administração da empresa. Modelo obrigatório.

À

Comissão Permanente de Licitações

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, n.º44- Centro

CEP. 18890-000 - Taguaí- SP

Prezados Senhores:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).		
Processo nº: 40/2022		Tomada de Preço nº: 6/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
Credenciado:		Cargo:
RG:	UF:	CPF:
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:
Endereço do credenciado:		
Cidade/UF/CEP		
A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de _____.		

A empresa supra identificada e representada credencia como seu representante a pessoa identificada no quadro "credenciado" a quem confere poderes para participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preço nº 6/2022.

_____, ____ de _____ de

Representante Legal da empresa
Função



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador. Modelo obrigatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).		
Processo nº: 40/2022		Tomada de Preço nº: 6/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra identificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, --- de ----- de

Representante Legal
Função



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO IV)

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS
LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Entrega das Obras Licitadas e das Cláusulas Contratuais. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador. Modelo obrigatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).		
Processo nº: 40/2022		Tomada de Preço nº: 6/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra mencionada, através de seu representante legal, **DECLARA** que **ACEITA E SUBMETE-SE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da licitação registrada em epígrafe, como também às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

-----, --- de ----- de

Nome do Representante Legal
Função



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho e Outras. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).		
Processo nº: 40/2022		Tomada de Preço nº: 6/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra mencionada, através de seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

-----, --- de ----- de

Nome do Representante Legal
Função



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO VI)

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E DE CAPITAL SOCIAL.

(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo Demonstrativo dos Índices Econômico-Financeiros. Modelo obrigatório. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).		
Processo nº: 40/2022		Tomada de Preço nº: 6/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra mencionada apresenta os índices econômico-financeiros extraídos do balanço patrimonial, conforme exigência do edital.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Patrimônio líquido}} \leq 0,50$$

NOTA:

11.3.4. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente –LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ($\geq 1,0$), enquanto o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

A empresa supra mencionada apresenta o valor do capital social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme determina o edital, a saber:

R\$ (.....)

NOTA:

11.3.5. Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL registrado na Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

-----, --- de ----- de

Nome do Representante Legal
Função



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO VII)

**DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS
APLICADOS NOS SERVIÇOS**

(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Assunção de Responsabilidade pela Autenticidade e Procedência dos produtos aplicados nos serviços. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador. Modelo obrigatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).		
Processo nº: 40/2022		Tomada de Preço nº: 6/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra identificada, através de seu representante legal, DECLARA, que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos aplicados nos Serviços.

-----, ---- de ----- de

Nome do Representante Legal
Função



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo para apresentação da Garantia Contratual. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador. Modelo obrigatório.

<i>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).</i>		
Processo nº: 40/2022		Tomada de Preço nº: 6/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra mencionada, através de seu representante legal, DECLARA que se vencedora, depositará a Garantia Contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

-----, --- de ----- de

Nome do Representante Legal
Função



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO IX)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS
DE CONTROLE AMBIENTAL**

(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo para apresentação da **Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental**. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador. Modelo obrigatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).		
Processo nº: 40/2022		Tomada de Preço nº: 6/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 49.674, de 06 de junho de 2005, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo, a empresa supra mencionada, através de seu representante legal, para o fins de qualificação habilitação no procedimento licitatório supra mencionado, declara, sob as penas da lei, que para a execução das obras e serviços de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

-----, --- de ----- de

Nome do Representante Legal
Função



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO X)

**INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) VIA INTERNET PARA FINS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL
REFERENTE À LICITAÇÃO QUE PARTICIPA.**

(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo para apresentação da modelo de informação de endereço eletrônico (e-mail). A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador. Modelo obrigatório

<i>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).</i>		
Processo nº: 40/2022		Tomada de Preço nº: 6/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra mencionada, através de seu representante legal, DECLARA que o endereço eletrônico (e-mail) da empresa acima é: _____, no qual receberá todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do referido processo licitatório, dando-se ciência dos mesmos.

_____, ____ de _____ de

Nome do Representante Legal
Função



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO XI)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP E REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DIREITO DE
PREFERÊNCIA**

(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Enquadramento ME ou EPP e Requerimento para Alteração de Direito de Preferência. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador. Modelo obrigatório

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).		
Processo nº: 40/2022		Tomada de Preço nº: 6/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra mencionada, através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo da sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como empresa de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, solicita à Comissão de Licitações que seja-lhe dada esta prerrogativa neste certame a que participa no procedimento licitatório supra citado, realizado pelo Município de Taguaí.

-----, --- de ----- de

Nome do Representante Legal
Função



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO XII)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo para apresentação da **Declaração de Vistoria Técnica**. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante. **MODELO OBRIGATÓRIO PARA A VISITA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).		
Processo nº: 40/2022		Tomada de Preço nº: 6/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra mencionada, através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

-----, --- de ----- de

Nome do responsável técnico da empresa
(com carimbo da empresa)

(Assinatura e carimbo do responsável pelo acompanhamento da vistoria)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO XIII)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA OBRA

(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração Responsabilidade da Obra. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador. Modelo obrigatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).		
Processo nº: 40/2022		Tomada de Preço nº: 6/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra mencionada, através de seu representante legal, DECLARA que, se vencedora, para fins de direito e efeitos legais, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

-----, --- de ----- de

Nome do Representante Legal
Função



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO XIV)
PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).		
Processo nº: 40/2022		Tomada de Preço nº: 6/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		E-mail:
Banco:	Agência:	C. Corrente:

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	6	M²			
2	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENETO	4044,29	M²			
3	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	4044,29	M²			
4	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE -CBUQ	121,32	M³			

- 1) O preço global é de R\$ ____ (_____).
- 2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- 3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.
- Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara:

- a) concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos.

Taguaí, de de

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO XV)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).		
Processo nº: 000040/22		TOMADA DE PREÇOS nº: 6/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
Credenciado:		Cargo:
RG:	UF:	CPF:
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:
Endereço do credenciado:		
Cidade/UF/CEP:		

Como representante devidamente constituído da empresa supracitada doravante denominado Licitante, para fins do disposto no(s) item(s) do Edital (Processo nº 000040/22 **TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022**), declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do(a) **TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir da decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do(a) **TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022** quanto a participar da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a) processo supramencionado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a) **TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Taguaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Nome:
RG:
CPF:
E-mail:
Telefone:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO XVI)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022.

PROCESSO Nº 40/2022.

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E DE OUTRO A EMPRESA {NOME_FORN}}.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PÇA EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO, 44, CENTRO, 18890 000**, inscrita no CNPJ sob n.º **46223723/0001-50**, neste ato representado por seu Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21** de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de **TOMADA DE PREÇOS ---6/2022**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP	Fone/Fax:
e-mail:	CNPJ nº	
Representante:	e-mail:	
RG:	UF:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Execução de Obras onde concretizamos a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).**, conforme plano de trabalho, memorial descritivo, cronograma e projeto, bem como da proposta apresentada na licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022**, partes integrantes do presente contrato.

1.2. O regime de empreitada global e execução em etapas

1.3. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **TOMADA DE PREÇOS ---6/2022** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

2.1. Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:

a) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela Contratada, bem como as necessárias interdições das vias públicas previamente acertadas.

b) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra.

c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados, reflexamente inclusive no cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da subcontratada no âmbito deste contrato.

d) Receber a obras em caráter provisório através de termo assinado pelo fiscal da obra e representante da Contratada, bem como definitivamente após o período de observação, através de termo circunstanciado assinado pelas partes, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas desta, no todo ou em parte, aquilo em que se comprovar vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

2.2. Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital:

- a)** Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, bem como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais em previamente determinados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.
- b)** Atender, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- c)** Utilizar-se de mão-de-obra e matérias da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.
- d)** Cumprir durante a execução da obra ora contratado todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- e)** Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- f)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h)** Submeter quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à previa aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário.
- i)** Manter a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, prestado para assinatura do presente instrumento, em uma das modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, até o recebimento definitivo da obra.
- j)** Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- k)** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas obras/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- l)** Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente contrato, cópia do contrato de subcontratação com a ME/EPP. (tal alínea deverá ser inserida na hipótese de não ser desde logo uma ME/EPP a contratada).

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses corridos tendo por início a data de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência constante no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela CONTRATADA a aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, § 2º. Da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor total do presente contrato, corresponde ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ **{VALOR FORN VENCEDOR}** **{(VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO)}**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE INÍCIO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

5.1. Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

5.2. Para início até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Execução que deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

5.3. As mediações serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.4. Para recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão da obra por parte da contratada;

5.5. Para recebimento definitivo até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do recebimento provisório.

5.6. O valor de cada medição não sofrerá reajuste. Caso haja diminuição ou acréscimo no preço do material ou da mão de obra, decorrente de desequilíbrio econômico-financeiro, haverá revisão na forma e condições previstas no art. 65, da LF nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTOS:

6.1. Os pagamentos serão efetuados “ad mesuram”, por etapas, 30 (trinta) dias do recebimento de cada etapa da obra recebida conforme medições e cronograma físico-financeiro, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento.

6.2. A forma de pagamento será executada através de cheque nominal em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da guia de recolhimento mensal do INSS, FGTS e FOLHA DE PAGAMENTO relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviço, observado o previsto no edital e sem prejuízo de atendimento das demais providências, inclusive com consequente retenção de importância de natureza previdenciária e decorrente de multas. Quando houver rescisão do contrato de trabalho de um empregado da contratada envolvido diretamente na execução da obra, a fatura deverá também estar acompanhada da cópia da rescisão devidamente homologada. Na hipótese do empregado envolvido na obra ser transferido para outro canteiro, declaração expressa da contratada neste sentido.

6.3. Conjuntamente com a documentação estabelecida no subitem 6.2., deverão ser apresentados as comprovações relativas à subcontratação da ME/EPP, quando da execução da parcela/etapa objeto da subcontratação.

6.4. O pagamento será realizado diretamente à ME/EPP subcontratada, quando da execução da parcela ou etapa correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

7.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de adiantamento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02/05/02 - PLANEJAMENTO URBANO**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **15.451.1501.1008.0000 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

FICHA: **608; 609**

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado do início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 5 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

9.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, durante sua execução em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.

9.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante e Terceiros.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

9.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento estar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS DA CONTRATANTE:

11.1. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS:

12.1. Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, o cronograma físico-financeiro, assim como o projeto da obra, edital e anexos da **TOMADA DE PREÇOS nº. 6/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO:

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Taguaí, .

ENT_AUTORIDADE_MAIOR
CPF ENT_AUTORIDADE_MAIOR_CPF
ENT_AUTORIDADE_MAIOR_CARGO

REPRESENTANTE_FORN_NOME
RG REPRESENTANTE_FORN_RG
CPF REPRESENTANTE_FORN_CPF
NOME_FORN
CNPJ CNPJ_FORN
Contratada

.....
RG
Testemunhas

.....
RG



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO XVII)
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO XVIII)

LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ Nº: 46.223.723/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ n.º

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ - ____/____/____

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021).

VALOR (R\$): _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

TAGUAÍ, ____ de _____ de 2022

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO XIX)

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: 6/2022
PROCESSO: 40/2022

O Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor(a) abaixo relacionado(a), para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Processo supramencionado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: DONA BENI E ARCHÂNGELO GABRIEL (CONVÊNIO 101654/2021). , o(a) servidor(a) público(a): **CARLOS VINICIUS ESTAWSK VIEIRA - CPF 065.911.319-81 - ENGENHEIRO CIVIL**

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Ciente:

CARLOS VINICIUS ESTAWSK VIEIRA

Taguaí, 11 de maio de 2022.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

(ANEXO XX)
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@taguai.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇO nº 6/2022
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 40/2022

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taguai.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taguai.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taguaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.